



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

*Cancela as multas aplicadas por infração aos Decretos editados para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei se destina a promover a anistia de condutas de créditos não tributários do Município em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia Covid -19, por meio de anistia, nos termos que especifica.

**Art. 2º** Ficam anistiadas as multas administrativas aplicadas por infração às restrições previstas pelos Decretos e Portarias editados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Itaúna.

**§ 1º** A anistia prevista no “caput” deste artigo será concedida mediante requerimento do interessado, protocolado na Prefeitura.

**§ 2º** Ficam excluídas da anistia prevista no “caput” deste artigo as multas aplicadas em reincidência.

**Art. 3º** Fica vedada a restituição de importâncias já pagas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 15 de fevereiro de 2023

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Dalton Leandro Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 16/2023

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 16/2023 que “***Cancela as multas aplicadas por infração aos Decretos editados para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.***” para apreciação de Vossas Excelências.

Certo é, que a pandemia de COVID-19 e as consequentes medidas de distanciamento social e de restrição de funcionamento de determinados estabelecimentos, tiveram forte impacto na economia mundial e, no Município de Itaúna, não foi diferente.

Em razão do cenário fático da época, foi necessária a adoção, pela administração municipal, de determinadas medidas de restrição e isolamento, verificando-se, em certos casos e períodos, a necessidade de restringir, por completo, a prestação de alguns serviços e o funcionamento de determinados estabelecimentos.

Ao mesmo tempo, com intuito de garantir o cumprimento das normas editadas, e assim, prevenir e combater a referida doença, foi intensificada a fiscalização, tendo sido constatadas diversas infrações, com a consequente autuação dos infratores e aplicação das respectivas penalidades.

Todavia, não se pode deixar de destacar que as penalidades então estabelecidas, possuíam como finalidade precípua, o fiel cumprimento da norma, com intuito de prevenir e combater a disseminação do vírus da COVID-19 no Município.

A grande maioria da população, incluindo o empresariado, tem contribuído muito para evitar que a COVID-19 cause danos maiores à saúde de todos nós. A economia do Brasil continua fragilizada e forçar o pagamento dessas infrações aumentaria as dificuldades financeiras de nossos comerciantes. Com o perdão da dívida todos vão continuar trabalhando pela prosperidade do Município de Itaúna.

Por fim, é de grande valia ressaltar que a anistia pretendida neste Projeto de Lei, se aplicará exclusivamente aos atos normativos editados para enfrentamento da pandemia da COVID-19, e de forma nenhuma se estenderá a quaisquer outros.

Com estas justificativas, aguardamos que Vossas Excelências apreciem, votem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 48/2023 - Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023**

Itaúna, 15 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 16/2023 que **“Cancela as multas aplicadas por infração aos Decretos editados para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casas nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**  
**NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA-MG**